Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3.866, DE 13 DE JULHO DE 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INDENIZAR DANO CAUSADO A ROSA MARIA BOLFE, FRUTO DE ACIDENTE DE TRÂNSITO OCASIONADO POR SERVIDOR PÚBLICO, CONFORME DECISÃO PROFERIDA EM SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado, o Poder Executivo Municipal, a indenizar os danos ocorridos no veículo de propriedade de ROSA MARIA BOLFE, em decorrência de acidente de trânsito ocasionado por servidor municipal, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

§1° A presente indenização foi apurada através da Sindicância Administrativa – Processo nº 14.686/2004, que concluiu pela culpabilidade do servidor municipal ao dar causa ao acidente.

§ 2° O valor ora pago a título de indenização será reavido pelo Município, mediante desconto na folha de pagamento do servidor.

Art. 2° As despesas decorrentes correrrão pela seguinte dotação orçamentária: 13 – Encargos Gerais do Município; 01 – Encargos Gerais do Município; 0412200102.079 – Comissões, Indenizações e Encargos Diversos; 3390.93.01.02.00 – Indenização por Danos Materiais a Terceiros.

Art. 3° A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação. .

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 13 de Julho de 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ELÍDIO SCARANTO
Secretário Municipal de Administração